



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 52, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2024, junto a entidade Centro Assistencial Benedita Fernandes, a seguinte subvenção/contribuição/auxílio, custeada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), concedida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - O termo de fomento/collaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

§ 2º - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

08.243.0038-2.020 - Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.41.09-01 - Contribuição.....R\$ 3.700,00

Art. 2º - Fica a entidade obrigada a abrir Conta Bancária específica para recebimento e execução do projeto como também para demonstrar a prestação de contas junto ao Município e nos termos da legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com Sobra de Recursos de origem Federal, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de Outubro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro ao Centro Assistencial Benedita Fernandes.

Este projeto, tem como objetivo repassar o valor de R\$ 3.700,00 (três mil se setecentos reais), valor este correspondente a sobra de recursos recebido em doação para a respectiva entidade através da Emenda Parlamentar.

Ressalta-se ainda, a importância da instituição beneficiada pelo presente projeto de Lei, para custeio das atividades, pois eles atuam com o atendimento as nossas crianças e adolescentes, portanto, é de urgência e necessária por parte destes Nobres Edis a aprovação do presente projeto.

Assim, necessário se faz a autorização para o repasse financeiro, para a efetiva execução, com recurso dos rendimentos obtidos no decorrer do exercício.

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para efetuar o respectivo repasse.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - 11-10-2024 - 11:44 - 00024742

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

